

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO PROCESSADO
PARA EFEITOS DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**
TIPO DA PROPOSIÇÃO: PL NÚMERO: 4159 ANO: 2012

1. A proposição provoca repercussão negativa no âmbito dos orçamentos da União, estados e municípios?

☒ SIM  ☐ Aumento de despesa - ☐ União ☐ estados ☐ municípios
☒ Diminuição de receita - ☒ União ☒ estados ☐ municípios

☐ NÃO

1.1.Há proposição apensa, substitutivo ou emenda que provoque aumento de despesa ou diminuição de receita na União, estados e municípios?

☒ SIM 

- ☐ Aumento de despesa. Quais?
- ☒ Implica diminuição de receita. Quais? os apensos e os substitutivos
- ☐ Não implica aumento da despesa ou diminuição da receita. Quais?

□ NÃO

2. Em caso de respostas afirmativas às questões do item 1:

2.1. Há emenda de adequação que suprima o aumento de despesa ou diminuição de receita?

☐ SIM (Emenda nº) x NÃO

2.2. A proposição está instruída com estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que seus efeitos devam entrar em vigor e nos dois subsequentes?

☐ SIM ☒ NÃO

2.3. A estimativa de impacto da proposição foi elaborada por órgão dos Poderes, do Ministério Público da União ou Defensoria Pública da União e encontra-se acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas?

☐ SIM ☒ NÃO

2.3. Foi indicada a compensação com vistas a manter a neutralidade fiscal da proposta?

☐ SIM ☒ NÃO

3. As demais exigências constitucionais, legais e regimentais relacionadas à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira foram atendidas¹?

☒ SIM ☐ NÃO

3.1. Se não, relacionar dispositivo infringido:

4. Outras observações:

O Projeto de Lei 4.159, de 2012, excetua do pagamento dos impostos exigíveis sobre importações remessas postais e encomendas de mercadorias estrangeiras, quando procedentes da Zona Franca de Manaus, promovidas por contribuintes ali estabelecidos, em quantidade, frequência, natureza ou variedade que não permitam presumir subsequente operação com fins comerciais pelo destinatário. Inadequado financeira e orçamentária.

Brasília, 03 de junho de 2016.

Sidney José de Souza Júnior
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira